



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2023/FCV

1. INTRODUÇÃO

O presente processo versa sobre a aquisição de material de expediente e material de consumo com a finalidade de atender as demandas da fundação cultural de Vilhena - FCV, ficando adstrita a Lei Federal 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata-se da aquisição de material de expediente e consumo, com a finalidade de atender as demandas da Fundação Cultural de Vilhena, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo trata-se da modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM..

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a futura Contratação de empresa para aquisição de equipamentos ocorrerão por conta do orçamento:

Órgão: 20- Fundação Cultural de Vilhena

Unidade orçamentária: 20.001 Fundação Cultural de Vilhena

Função: 13- Cultura

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0 – Material de consumo

Desdobramento: 16 – Material de Expediente

Desdobramento: 99 – Outros Materiais de Consumo

SubDesdobramento: 00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente

2. JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV) na utilização de material de consumo e material de bens móveis para manutenção administrativa de suas unidades – a saber: Centro Cultural e Biblioteca.” e demais unidades que vierem a ficar sob





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



responsabilidade desta fundação, com a finalidade de promover bem-estar, e melhor uso das unidades supracitadas por parte de servidores e usuários, em forma de consumo interno.

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de (material de consumo, e bens móveis) necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Fundação Cultural.

Tais fatos relatados justificam o aumento do consumo desta Fundação em relação aos materiais de expediente. A referência de marca na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado.

Os itens solicitados vêm de encontro no atendimento à população, alunos e servidores. Considerando todas as competências acima narradas, a empresa vencedora do certame Licitatório deverá entregar os materiais, objeto deste termo, com todas as despesas de impostos, fretes, seguros as suas expensas.

Como órgão gestor público de Cultura na cidade de Vilhena, cabe à Fundação Cultural de Vilhena, segundo a Lei Complementar nº 183/2012, as seguintes competências: formular, executar e avaliar a política e as diretrizes culturais no Município para a promoção da cidadania e cultura; **incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais** e as festividades comemorativas; resgatar, conservar, administrar e difundir o patrimônio cultural, histórico, documental, arquitetônico e natural de Vilhena; promover cursos nos diversos ramos da cultura; promover, apoiar e patrocinar pesquisas históricas e culturais; **possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural**; assessorar os conselhos municipais vinculados à sua área de atuação; promover a edição de livros e outras publicações que estudem e divulguem as tradições histórico-culturais do Município; exercer a supervisão das atividades dos órgãos de sua área de competência; assessorar e representar a administração pública municipal no que concerne aos eventos culturais; construir, instalar, reformar, manter e administrar espaços públicos no Município destinados à cultura; firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito public ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas atribuições; e **executar outras atividades correlatas e outras que lhe conferem no âmbito de sua competência**. E também *“planejar, acompanhar e avaliar as ações culturais, visando o acesso da população aos bens culturais”*; bem Como *“coordenar projetos e atividades artísticas junto às entidades, promovendo o intercâmbio, fortalecendo parcerias e incentivando a cultura”*; além de *“promover, apoiar e incentivar ações e eventos que propiciem a integração da juventude através de atividades culturais”*;

A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Vilhena.

É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Vilhena e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Também cabe ao poder apoiar manifestações culturais que se situam à margem da indústria cultural e dos meios de comunicação, uma vez que os mesmos não conseguem apoio da forma adequada junto a entidades privadas que sejam potenciais patrocinadores e também não tenham espaço para divulgação na mídia tradicional.

Cabe lembrar que “(...) **Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.(...)” – Redação dada pela **LEI NO 3.614, DE 26 DE MARÇO DE 2013**, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Vilhena/RO, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

05. QUANTITATIVO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

Anexo I: Lote 1

Item	Item almo	Descrição	und	quant t	MÉDIA	Preço Total
1	120359	Pistola cola quente profissional Hpc tensão bivolt, diâmetro do batão de cola: 11,5mm, chave liga e desliga, encaixe para gancheira. ponta metálica, corpo injetado em plástico. Potência máxima: 280w, potência nominal: 32w.	UND	1	R\$ 59,27	R\$ 59,27
2	120360	Bastão cola quente, diâmetro 11 x 12mm transparente, pacote com 1kg, comprimento: 30cm, temperatura de amolecimento c°:85 ~ 5.	UND	4	R\$ 49,34	R\$ 197,36
3	120361	Estilete trapezoidal 7 polegadas 180mm, corpo em alumínio reforçado, com revestimento em borracha termoplástica e botão de trava da lâmina.	UND	4	R\$ 6,95	R\$ 27,80
4	120362	Lamina de estilete trapezoidal tubete com 10 und, especial e altamente afiado. Material: Aço carbono, espessura da lâmina: 0,5mm, Medidas: 60x19x0,4mm.	UND	5	R\$ 11,46	R\$ 57,30
5	120431	Grampo 10mm p/ grampeador pinador pneumático manual, caixa com 5000 (cinco mil) unidades, com acabamento zincado. Material: aço carbono, tipo de grampo: tipo reto. Largura: 5,7mm, altura: 32,0mm, medidas do arame: 1,2 x 0,95mm.	CX	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
6	91234	Tesoura uso geral 21cm	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
7	91072	Apontador manual de mesa preto	UND	1	R\$ 109,45	R\$ 109,45
8	91074	Apontador sem depósito simples cx.c/ 24 und	CX	1	R\$ 12,32	R\$ 12,32
9	120363	Almofada p/ carimbo cor preta, nº3 pct com 5 und	PCT	3	R\$ 53,95	R\$ 161,85
10	120364	Alfinete p/ mural tipo taça colorido cx.c/ 50 und	CX	1	R\$ 7,29	R\$ 7,29
1	91079	Borracha Record branca pequena cx.c/ 40 und	CX	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



12	91080	Bloco adesivo post-it 51mmx50mm pct c/ 4 cores 100 Folhas/cada bloco	PCT	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
13	91081	Bloco adesivo post-it 38mmx50mm pct c/ 4 cores 100 Folhas/cada bloco	PCT	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
14	91082	Calculadora de mesa comercial, display 12. 15cmX12cm	UND	10	R\$ 27,51	R\$ 275,10
15	120656	CALCULADORA DE IMPRESSÃO TÉRMICA PR5000T – 12 DIGITOS.	UND	3	R\$ 558,00	R\$ 1.674,00
16	120365	Bobina Offset 57x30 P/ Calculadora Eletrônica Cx C/ 30 Rolos	CX	3	R\$ 124,99	R\$ 374,97
17	120657	Clips p/ Papel tam 8/0 cx.c/ 50 und	CX	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80
18	91097	Clips p/ Papel tam 4/0 cx.c/ 50 und	CX	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
19	91098	Clips p/ papel tam 10/0 cx.c/ 50 und	CX	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
20	91099	Caneta esferográfica Precisão Escrita Fina – Azul cx c/50und	CX	10	R\$ 48,96	R\$ 489,60
21	91109	Caneta esferográfica Precisão Escrita Fina – Preta cx c/50und	CX	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
22	120366	Caneta corretiva 8ml Jocar Office c/ 24 unidades	CX	1	R\$ 148,48	R\$ 148,48
23	91117	Canetão marcador p/ quadro branco. Cor azul, preto e vermelho 2 de cada cor	UND	6	R\$ 6,06	R\$ 36,36
24	120369	Cola branca líquida com secagem transparente formato: frasco pequeno 90g	UND	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
25	91121	Estilete profissional metal trapezoidal 18 mm	UND	5	R\$ 11,56	R\$ 57,80
26	120370	Etiqueta branca 50,8 mm x 101,6mm pc c/100	PCT	1	R\$ 51,25	R\$ 51,25
27	91151	Grampeador metal 26/6 p/ 20 folhas com extrator	UND	4	R\$ 60,34	R\$ 241,36
28	91152	Grampeador metal 100 folhas	UND	1	R\$ 90,11	R\$ 90,11
29	120658	Grampo p/ grampeador 26/6 cx c/ 5000	CX	3	R\$ 8,86	R\$ 26,58
30	120659	Grampo 23/13 p/ grampeador 60 a 90 fls galvanizado cx c/ 5000	CX	1	R\$ 33,81	R\$ 33,81
31	120373	Grampo p/ grampeador de madeira estofador tapeceiro 16/13mm c/5000	CX	3	R\$ 125,09	R\$ 375,27
32	120374	Lápis de grafite puro cx.c/ 24 und	CX	5	R\$ 50,05	R\$ 250,25
33	91157	Livro protocolo 1/4 50 folhas, numeradas	UND	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
34	120375	Livro atas sem margem capa dura. 50 folhas numeradas formato:205mmx300mm	UND	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70
35	120376	Marca texto c/ traço 5mm - nas cores rosa, amarelo, azul. cx.c/ 6 und 1 cx de cada	CX	3	R\$ 32,22	R\$ 96,66
36	91160	Pasta sanfonada plástica A4 12 divisórias	UND	16	R\$ 24,21	R\$ 387,36
37	91201	Pasta organizadora de mesa, tripla fixa de acrílico	UND	10	R\$ 93,31	R\$ 933,10
38	120377	Pasta AZ A4, trava e cantoneira niquelados; ferragem removível, etiqueta para identificação e lombo de 7,5cm.	UND	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
39	91231	Tinta preta p/ carimbo 40ml cx.c/ 12 und	CX	1	R\$ 111,52	R\$ 111,52





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



**Lote
02**

Item	Item almo	Descrição	Unid	Quant.	média	Preço Total
1	120652	Capotraste Violão	UND	13	R\$ 42,67	R\$ 554,71
2	120653	Encordoamento para violões corda de nylon	UND	20	R\$ 23,15	R\$ 463,00

**Lote
03**

Item	Item almo	Descrição	Unid.	Quant.	média	Preço Total
1	120423	Cavaletes para apoio dos quadros de madeira medindo 1,5 metros de altura e 1,8 m de largura para apoiar o quadro.	UND	15	R\$119,64	R\$ 1.794,60

Lote 04

Item	Item almo	Descrição	Unid	Quant.	média	Preço Total
1	120424	Mesas em polipropileno, monobloco e empilhável, medindo 70x70x70 cm (L x P x A).	UND	50	R\$127,60	R\$ 6.380,00
2	120425	Poltrona de plástico estrutura polipropileno capacidade para 140 kg estático	UND	200	R\$ 77,77	R\$ 15.554,00

**Lote
05**

Item	Item almo	Descrição	Unid	Quant.	média	Preço Total
1	120426	Grampeador de madeira estofador tapeceiro medindo 16x11,3 x 3cm.	UND	1	R\$ 134,23	R\$ 134,23

Informamos que as descrições/especificações dos itens foram formuladas com base na demanda informada pelo setor solicitante (Fundação Cultural de Vilhena).

5. VALOR ESTIMADO DA DESPESA.

Conforme pesquisa de preços do mercado, a média estimada do valor do lote 01 é de R\$ 8.166,27 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), lote 02 é de R\$ 1.017,71 (mil e dezessete reais e setenta e um centavo), lote 03 é de R\$ 1.794,60 (mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), lote 04 é de R\$ 21.934,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais), lote 05 é de R\$ 134,23 (cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), a média global R\$ 33.046,81 (trinta e três mil e quarenta e seis reais e oitenta e um centavo), para aquisição dos materiais supracitados. Foram realizadas





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



pesquisas de preços com cotação direta com fornecedores do comércio local (Vilhena/RO) e através do banco de preços.

07. DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Consta da Lei nº 14.133/2021, art 6º:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Informamos que os bens a serem adquiridos são considerados comuns.

08. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão compreender a descrição dos objetos licitados, com preço unitário e total, que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos. As propostas vencedoras deverão ainda apresentar prospecto (ou documento equivalente) do produto de maneira que possua todas as características e especificações dos materiais a fim de facilitar o entendimento dos servidores que farão a aprovação do produto ofertado. Poderá a Controladoria de Licitações encaminhar os autos para o setor solicitante (Fundação Cultural de Vilhena) para realizar tal aprovação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital e seus anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.

09. FORMA E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e aproveitamento na Fundação Cultural de Vilhena/RO, sito à Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, CEP 76.980-731, em horário de expediente (07:00 as 13:00 horas), em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 002/2015/CGM, após a emissão e recebimento da nota de empenho, contrato (ou equivalente), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, etc., **não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do setor solicitante.**

Entregar os materiais em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição imediata, quando o produto apresentar deterioração, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.

10. DA GARANTIA





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



A(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas pela Fundação Cultural de Vilhena - FCV, neste Termo, quando da entrega dos materiais, sujeitando-se a substituir o que estiver fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste PREGÃO, os interessados no ramo de atividade do material ora licitado, e que atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o material deste **Pregão**;
- Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos poderão acarretar a desclassificação da empresa.

11.1. Regularidade Fiscal

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3. Certidão Regularidade de Débitos perante Dívida Ativa da União; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

11.4. Certidão Regularidade de Tributos Estaduais; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

11.5. Certidão Regularidade de Tributos Municipais; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

11.6. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa.

11.7. Certidão Negativa de Débitos, relativa à Seguridade Social – CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social; podendo ser certidão positiva com efeito de negativa.

12. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- c) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso e aproveitamento;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



e) Comunicar a CGM, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do material, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

c) Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada e certificada pelo setor competente, após análise do setor de controle interno.

d) Constar no verso da Nota Fiscal dos materiais fornecidos pela contratada, nome do Banco, Agência e número de conta corrente para depósito do pagamento.

e) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, atendendo o item 13- c deste Termo, e desde que sejam cumpridos todos os requerimentos contidos no Item 12 deste Termo.

15. DA CAUÇÃO

Fica dispensada a caução considerando que a entrega será total e imediata após a emissão da nota de empenho.

16. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida- aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE

IV. Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, por prazo mínimo de 1 (um) ano;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no capítulo V da lei de Licitação (14.133/2021), devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo.

As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública serão incluídas no CADFILM.

17. FISCALIZAÇÃO

As exigências da fiscalização e a atuação da FCV em qualquer etapa da entrega dos equipamentos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento após a entrega dos materiais.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

18.1. DAS RETENÇÕES

18.2. O contratado fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

18.4 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

Vilhena, 04 de Julho de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

Elaborado por:
Geane Beltrani dos Santos
Chefe de Prog. Projetos e Captação de Recursos
Matrícula 65

